

DECRETO Nº 91.890, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara como Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, uma área de mangues denominada Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, no Estado da Paraíba, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art 1º - Fica declarada Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE uma área de mangues denominada Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, localizada no Município do Rio Tinto, no Estado da Paraíba, com área total de 5.721,07 hectares apresentando os seguintes limites geográficos: partindo do ponto P-0, de coordenadas aproximadas E = 271.400m e N = 9.246.960m, segue com azimute geral de 57°15' e distância de 1.881m, até o ponto P-1, de coordenadas aproximadas E = 272.980m e N = 9.247.980m, segue com azimute de 177°37' e distância de 480m até o ponto P-2, de coordenadas aproximadas E = 273.000m e N = 9.247.500m, segue com azimute de 57°47' e distância de 1.182m até o ponto P-3, de coordenadas aproximadas E = 274.000m e N = 9.248.130m, segue com azimute de 101°39' e distância de 643m, até o ponto P-4, de coordenadas aproximadas E = 274.630m e N = 9.248.000m, segue com azimute de 53° e distância de 2.476m até o ponto P-5, de coordenadas aproximadas E = 276.600m e N = 9.249.500m, segue com azimute de 77°07' e distância de 1.436m, até o ponto P-6, de coordenadas aproximadas E = 278.000m e N = 9.249.820m, deste ponto segue com azimute de 98°31' e distância de 1.011m até o ponto P-7, de coordenadas aproximadas E = 279.000m e N = 9.249.670m, segue com azimute de 19°01' e distância de 614m até o ponto P-8, de coordenadas aproximadas E = 279.200m e N = 9.250.250m, segue com azimute de 92°12' e distância de 1.301m até o ponto P-9, de coordenadas aproximadas E = 280.500m e N = 9.250.200m, segue com azimute de 29°03' e distância de 986m até o ponto P-9A de coordenadas aproximadas E = 281.000m e N = 9.251.050m, deste ponto segue com azimute de 120°57' e distância de 292m até o ponto P-10, de coordenadas aproximadas E = 281.250m e N = 9.250.900m, deste ponto segue com azimute de 49°03' e distância de 1.099m até o ponto P-10A de coordenadas aproximadas E = 282.080m e N = 9.251.620m, deste ponto segue com azimute de 90° e distância de 690m até o ponto P-11 de coordenadas aproximadas E = 282.770m e N = 9.251.620m, deste ponto segue com azimute de 90° e distância de 1.190m até o ponto P-11A de coordenadas aproximadas E = 283.960m e N = 9.251.620m, segue com azimute de 53°30' e distância de 625m até o ponto P-12 de coordenadas aproximadas E = 284.463m e N = 9.252.020m situado próximo à margem esquerda de uma estrada vicinal, segue com azimute de 27°35' e distância de 1.250m até o ponto P-12A de coordenadas aproximadas E = 285.070m e N = 9.253.100m, segue com azimute de 90° e distância de 575m até o ponto P-13 de coordenadas aproximadas E = 285.630m e N = 9.253.100m, segue com azimute de 114°07' e distância de 734m, até o ponto P-14 de coordenadas aproximadas E = 286.300m e N = 9.252.800m, com azimute de 173°32' e distância de 1.184m, deste ponto segue, pelo litoral, até a foz do Rio Mamanguape ao ponto P-15 de coordenadas aproximadas E = 286.400m e N = 9.251.620m, segue atravessando o Rio Mamanguape, com azimute de 172°52' e distância de 1.129m, até o ponto P-16 de coordenadas aproximadas E = 286.540m e N = 9.250.500m situado na foz do Rio Caracabu no Rio Mamanguape, segue com azimute de 178°36' e distância de 410m até o ponto P-17, de coordenadas aproximadas E = 286.550m e N = 9.250.090m, segue com azimute de 138°44' e distância de 1.516m, até o ponto P-18 de coordenadas aproximadas E = 287.550m e N = 9.248.950m próximo à margem esquerda da estrada vicinal que liga Tanques ao Côco, segue com azimute de 218°51' e distância de 2.311m até o ponto P-19, de coordenadas aproximadas E = 286.100m e N = 9.247.150m, segue com azimute de 309° e distância de 1.367m até o ponto P-20 de coordenadas aproximadas E = 285.030m e N = 9.248.000m segue com azimute de 228°03' e distância de 729m até o ponto P-21 de coordenadas aproximadas E = 284.500m e N = 9.247.500m, próximo ao Rio Velho, segue com azimute de 261°20' e distância de 776m até atingir ponto P-22, situado nas proximidades de um afluente do Riacho Manimbu, de coordenadas aproximadas E = 283.730m e N

= 9.247.400m, segue com azimute de 244°51' e distância de 1.083m até o ponto P-23 situado no Riacho Manimbu, de coordenadas aproximadas E = 282.750m e N = 9.246.940m, segue com azimute de 242°31' e distância de 845m, até o ponto P-24 de coordenadas aproximadas E = 282.000m e N = 9.246.550m segue com azimute de 255°57' e distância de 1.855m, até o Riacho Tijuca onde o ponto P-25 está localizado de coordenadas aproximadas E = 280.200m e N = 9.246.100m, segue com azimute de 309°52' e distância de 1.312m até o ponto P-26 de coordenadas aproximadas E = 279.160m e N = 9.246.900m, segue com azimute de 246°35' e distância de 2.441m até o ponto P-27 de coordenadas aproximadas E = 276.920m e N = 9.245.930m com azimute de 260°18' e distância de 929m, até o ponto P-28 de coordenadas aproximadas E = 276.000m e N = 9.245.800m, situado na margem direita do Riacho Cravaçu, segue com azimute de 260°18' e distância de 1.852m até o ponto P-29 de coordenadas aproximadas E = 274.350m e N = 9.244.960m, segue com azimute de 313°55' e distância de 424m até o Ponto P-30, de coordenadas aproximadas E = 274.000m e N = 9.245.200m, segue com azimute de 244°02' e distância de 873m até o ponto P-31 situado na margem da estrada Rio Tinto a Cravaçu de coordenadas aproximadas E = 273.200m e N = 9.244.850m, segue com azimute de 301°32' e distância de 1.701m margeando a estrada Rio Tinto a Cravaçu até o ponto P-32 de coordenadas aproximadas E = 271.750m e N = 9.245.740m situado na margem esquerda da estrada que liga o Rio Tinto a Cravaçu, segue com azimute de 344° e distância de 1.269m atravessando o Rio da Draga e o Rio do Gelo onde encontra novamente o ponto P-0, início do caminhamento. Ficam incluídos como parte integrante da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE os recifes, banco de areia e ilhas da foz do Rio Mamanguape.

Art 2º - Caso seja constatada, na ARIE de Manguezais da Foz do Rio Mamanguape, a existência de jazidas minerais de grande importância para a economia do País, o Presidente da República poderá redelimitá-la, sem prejuízo de sua extensão total, a fim de permitir a exploração de tais jazidas.

Art 3º - A destruição da biota na ARIE de Manguezais da Foz do Rio Mamanguape constituirá degradação da qualidade ambiental, punível na forma da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e dos Decretos nºs 88.351, de 1º de junho de 1983, 89.336, de 31 de janeiro de 1984 e 89.532, de 06 de abril de 1984.

Art 4º - A ARIE de Manguezais da Foz do Rio Mamanguape será supervisionada pela Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, órgão autônomo do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que tomará as providências necessárias para esse fim, conforme dispõe a legislação federal específica.

Parágrafo Único - A administração e fiscalização da ARIE de Manguezais da Foz do Rio Mamanguape serão exercidas pela SEMA em articulação com o Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal do Rio Tinto.

Art 5º - O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, expedirá as instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY

Attila Carvalho de Godoy